



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. M. F.: 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: (0175) 64-1021 - 64-1022 - Fax: 64-1224

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI N° 1.750, DE 25 DE MAIO DE 1.995.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO N° 011/95:

ARTIGO 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL AO LAR DOS POBRES JOANA D'ARC DE TABAPUASP., NO VALOR DE 01 (UM) SALARIO MINIMO VIGENTE NO PAIS.

ARTIGO 2º - A SUBVENÇÃO SOCIAL CONCEDIDA NOS MOLDES DESTA LEI DEVERÁ SER UTILIZADA NAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE IDOSOS CARENTES DA ALUDIDA ENTIDADE ASSISTENCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS.

ARTIGO 3º - A BENEFICIÁRIA DEVERÁ PRESTAR CONTAS DA DESTINAÇÃO DA SUBVENÇÃO, NA FORMA DA LEI.

ARTIGO 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERAO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PRÓPRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO PROGRAMA, SUPLEMENTADA SE NECESSARIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PULICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.995.

PUBLIQUE SE.
CUMPRE SE.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA